



PROVISÃO PPGD N. 05/2019

Resolve, *ad referendum*, sobre pedido da discente Andiara Cristine Mercini Fausto de prorrogação do prazo de defesa da dissertação.

O **Coordenador do PPGD**, no uso de suas atribuições legais, após consulta aos/às membros/as do Colegiado do PPGD e considerando:

- a. Os argumentos apresentados no Requerimento da discente;
- b. A manifestação favorável, por maioria, dos/as membros/as do Colegiado do PPGD;
- c. Que o artigo 15, parágrafo único, do atual Regimento do PPGD e os itens 10.9 e 10.9.1 da Resolução CEPE 7320 preveem a possibilidade de prorrogação caso não haja prejuízo ao PPGD;
- d. Que o pedido de prorrogação ocorre em razão da Prof.^a Dr.^a Germana Oliveira Moraes não possui disponibilidade para estar presente no mês de março de 2019 possuindo, entretanto, disponibilidade para participar da banca no começo de abril de 2019;
- e. Que a Coordenação do Programa tem encontrado dificuldade na composição das bancas em relação aos professores externos;
- f. Que o pedido de prorrogação ultrapassa em dois ou três dias o prazo assinalado como ideal pelo Colegiado, qual seja, 31 de março de 2019, não gerando prejuízo ao Programa.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido da discente Andiara Cristine Mercini Fausto, para autorizar que a defesa da dissertação ocorra na primeira semana de abril de 2019 viabilizando a participação da Prof.^a Dr.^a Germana Oliveira Moraes.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Ouro Preto 14 de março de 2019.


Bruno Camiloto Arantes
Coordenador do PPGD